

Lavoura, obras essas construídas pelo IPESP.

A segunda cidade visitada foi Moji Guaçu, onde o Chefe do Executivo inaugurou mais três obras: a Unidade Polivalente, a Casa da Lavoura e o Grupo Escolar, realizações essas igualmente levadas a cabo pelo IPESP.

De Moji Guaçu para Bragança Paulista, ponto final da viagem municipalista, o Governador do Estado viajou de helicóptero. Nesta última cidade, foi inaugurada a subestação transmissora da CHERP que veio solucionar um problema de mais de 40 anos, que era o de falta de energia elétrica para o Município, o que representava um entrave para o seu desenvolvimento. E foi em Bragança Paulista também que o Chefe do Executivo assinou o Fundo de Expansão Agro-Pecuária, que destina mais de 7 bilhões à agricultura paulista.

CALOROSAS MANIFESTAÇÕES

Por todos os lugares por onde passou, o Governador Carvalho Pinto foi alvo de calorosas manifestações das populações locais. Em Moji Mirim e Moji Guaçu, recebeu os títulos de Cidadão Mojimirimiano e Mojiguacuense, sendo saudado por autoridades municipais, deputados estaduais, representantes do operariado, crianças e representantes classistas.

Agradecendo as manifestações de que era alvo, em todas as orações que pronunciou, o Prof. Carvalho Pinto sempre acentuou o sentido municipalista de sua administração e o espírito de equipe do Governo, o que propiciou a elaboração do Plano de Ação, que tem levado inúmeros empreendimentos a todas as regiões do Estado.

A COMITIVA

O Governador Carvalho Pinto foi acompanhado, nessa viagem, por sua esposa, da Yolanda de Carvalho Pinto, que foi alvo de várias homenagens. Integravam a comitiva, ainda, os srs. Portugal Gouvêa, chefe da Casa Civil; ten. cel. Geraldo Profício, chefe da Casa Militar; Jorge Cunha Lima, subchefe da Casa Civil; José Bonifácio No-

gueira, Secretário da Agricultura; Rui Rebelo Pinho; Secretário interino da Justiça; Fauze Carlos, Secretário da Saúde; Márcio Pôrto, Secretário do Governo; Francisco Morato de Oliveira, presidente do IPESP; Dácio de Moraes Júnior, presidente do Banco do Estado; Theófilo Ribeiro de Andrade, presidente da Caixa Econômica do Estado; Geraldo de Melo Peixoto, diretor da Carteira de Expansão Econômica; e outros elementos da Casa Civil. Tomaram parte, ainda, nas cerimônias, deputados estaduais e federais, representantes de associações classistas e estudantes.

A cerimônia de inauguração do Fórum "Firmino Whitacker", de Moji Mirim, foi presidida pelo desembargador Alberto de Oliveira Lima, presidente do Tribunal de Justiça, à mesma comparecendo outros representantes da Justiça, advogados e o prof. Gama e Silva, diretor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo.

Trafadores de água do Interior: instrução começará no dia 5

Terá início, no próximo dia 5, mais um dos períodos de instrução que o Departamento de Obras Sanitárias, de acordo com suas atribuições, realiza periodicamente, para formação e aperfeiçoamento de Trafadores de Água de Municipalidades do Interior. O período terá a duração aproximada de 45 dias, com instruções diárias, exceto sábados, domingos e feriados.

As exigências preliminares para a admissão de candidatos à instrução são as seguintes: a) apresentação por parte da Municipalidade interessada; b) serem os candidatos possuidores de conhecimentos elementares de matemática, física e química, de acordo com programa a ser enviado às Prefeituras interessadas.

Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Serviço de Laboratório e Operação, no Departamento de Obras Sanitárias, à rua Boa Vista, 103, 11.º andar.

Novas concorrências abertas na DOP

A Diretoria de Obras Públicas, por determinação do Secretário da Viação, eng. Francisco Machado de Campos, e no cumprimento do Plano de Ação do Governador Carvalho Pinto, abriu concorrências públicas para as seguintes obras:

Construção de Delegacias Circunscricionais de Vila Matilde, São Lucas, Interlagos, Vila Rica, Pari e Vila Carrão; Construção de pontes sobre o rio Pardo, em Ourinhos, ligação com a Usina São Luiz; sobre o córrego do Cafeto, em Sud Mennucci, ligação com Araçatuba; e obras de instalação da rede elétrica do Hospital "Adhemar de Barros", em Divinolândia.

Governo de São Paulo...

(Conclusão da 1.ª pág.) produtos nacionais, na aquisição de equipamentos. COMPLEMENTO DA REVISÃO AGRÁRIA

Considera o Governo paulista que o Fundo constitui complemento indispensável à revisão agrária, já em marcha no Estado de São Paulo. Esta possibilita maior acesso do homem rural à terra; aquela propicia financiamento para a realização de investimentos capazes de oferecer ao novo proprietário um padrão de vida condigno, maior remuneração para o seu trabalho e mais conforto para si e para os seus.

CRÉDITO DO B.N.D.E. PARA REEQUIPAMENTO DA E.F.A.

O Governador Carvalho Pinto remeteu, à Assembléia Legislativa, projeto de lei que dispõe sobre aprovação de contrato de financiamento, mediante abertura de crédito fixo de 76 milhões de cruzeiros, entre o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e o

Concurso de novilhos de corte alcançou bons resultados o certame de Presidente Prudente — Leilão de garrotes Nelore

Com o aparecimento de 36 lotes de animais (5 animais cada lote), realizou-se anteontem, em Presidente Prudente, o Concurso de Novilhos de Corte, o último da série anualmente promovida pelo Departamento da Produção Animal, da Secretaria da Agricultura, com a colaboração das associações rurais daquela cidade e de Barretos, Araçatuba e São José do Rio Preto.

Os bovinos deram entrada na sexta-feira e sábado, e neste último dia foram apartados em lotes, nas diferentes baias, numerados e pesados, procedendo-se no domingo ao julgamento, a cargo de técnicos do DPA. O lote classificado como Grande Campeão, entre os não tratados, foi um de dois dentes, com o peso médio por cabeça de 487 kg., pertencente ao sr. Domingos Vieira; e o reservado campeão, com 3,8 dentes, pesou 468 kg. (média do lote).

Encerrando o programa, houve leilão de todos os animais apresentados, os quais, a seguir, serão levados à prova de cepo, na qual se obterão elementos que comparados com os obtidos em outras cidades e nos anos anteriores, possibilitarão a realização de estudos sobre nosso gado de corte. O lote campeão foi vendido por Cr\$ 116,00 o kg. (peso vivo, em pé), o que constituiu um dos melhores

resultados até hoje obtidos nesses certames, tendo sido comprador o frigorífico Wilson; e o reservado campeão foi adquirido pelo frigorífico Swift, por Cr\$ 100,00 o kg.

LEILÃO DE NELORE

Ainda anteontem, a Secretaria da Agricultura realizou, em Presidente Prudente, um leilão de garrotes da raça Nelore, criação do Departamento da Produção Animal, em fazenda localizada naquela cidade. Foram vendidos 14 garrotes, todos com menos de um ano, alcançando a média de 80 mil cruzeiros cada um.

OBRAS NA ESTRADA BIGUÁ-IGUAPE

O Departamento de Estradas de Rodagem, por determinação do Secretário da Viação, eng. Francisco Machado de Campos, abriu concorrência pública para os serviços de escavação, transporte do material escavado e construção de obras de arte correntes, de um trecho da estrada Biguá-Iguape, com a extensão de 7.460 metros e plataforma de 10 metros.

Reitor da USP visitou a "Luiz de Queiroz"

Esteve em visita à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz", em Piracicaba, o Reitor da Universidade de São Paulo, professor Ulhôa Cintra. O visitante participou de várias solenidades comemorativas do 60.º aniversário daquela Escola, e do 52.º aniversário do Centro Acadêmico "Luiz de Queiroz". O reitor Ulhôa Cintra foi agraciado com o título de "Sócio Honorário" do Centro Acadêmico "Luiz de Queiroz" e proferiu uma palestra, em que abordou vários problemas da Universidade e traçou rumos do seu desenvolvimento.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

LEI N. 6.068, DE 29 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre arrendamento de imóvel da Estrada de Ferro Sorocabana, no distrito de Ana Dias, município de Itariri, comarca de Santos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a arrendar, por preço não inferior ao da avaliação e mediante concorrência pública, o imóvel abaixo mencionado de propriedade da Fazenda do Estado na posse e administração da Estrada de Ferro Sorocabana, situado no distrito de Ana Dias, município de Itariri, comarca de Santos, com os limites e confrontações constantes da planta PC. 3.070, da mesma Estrada, a saber:

"As divisas desta área se iniciam em um ponto "A", situado a 18m (dezoito metros) do eixo da linha da Estrada de Ferro Sorocabana no km 184-641,50, do lado direito, e seguem em reta paralelamente ao eixo da linha, por uma distância de 90 m (noventa metros) até o ponto "B" no km 184-731,50; aí defletem para a direita e seguem pela cerca da Estrada até o ponto "C" por uma distância de 143m (cento e quarenta e três metros); aí defletem para a direita e seguem pela cerca da locadora até o ponto "D", por uma distância de 92m (noventa e dois metros); aí defletem à direita e seguem em normal ao eixo da linha da Estrada de Ferro Sorocabana, por uma distância de 144m (cento e quarenta e quatro metros) até o ponto "a", origem no km 184-641,50.

Confrontando em AB e AD com a locadora e em BC e CD com uma estrada."

Artigo 2.º — A Secretaria da Viação e Obras Públicas providenciará a execução da concorrência pública a que se refere o artigo 1.º, estabelecendo as condições usuais para aquela fim, não podendo o prazo de arrendamento exceder a 5 (cinco) anos, devendo constar do respectivo contrato de arrendamento que o arrendatário se obriga a não alterar essencialmente a topografia do terreno, nem executar serviços ou obras que possam prejudicar ou ameaçar, de qualquer forma, a segurança das linhas férreas das proximidades.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de maio de 1961.
CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
Francisco de Paula Machado de Campos
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de maio de 1961.
João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.069, DE 29 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre aquisição de imóvel, por doação

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Parapananema, o imóvel abaixo caracterizado, situado no município da mesma denominação, no qual foi construído prédio para o funcionamento do grupo escolar local, a saber:

"Um terreno, com a área de 6.120 m² (seis mil, cento e vinte metros quadrados), medindo 80 m (oitenta metros) de frente por 76,50 m (setenta e seis metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos, limitando-se ao Norte, com a rua Urias Domingues Leite; ao Sul, com a rua Deolindo Menck; ao Leste, com a rua Itatinga, e, ao Oeste, com a rua Joaquim Vieira de Medeiros."

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Antonio Queiroz Filho

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

LEI N. 6.070, DE 29 DE MAIO DE 1961

Aprova Termo Aditivo ao Convênio celebrado pelo Governo do Estado com o Ministério da Saúde, visando a realização de um programa de erradicação da malária no Estado de São Paulo e cujo texto integrou e foi aprovado pela Lei 5.395, de 26 de junho de 1959

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aprovado o Termo Aditivo cujo texto anexo fica fazendo parte integrante desta lei, ao Convênio celebrado pelo Governo do Estado com o Ministério da Saúde, visando a realização de um programa de erradicação da malária no Estado de São Paulo, e aprovado pela Lei n. 5.395, de 26 de junho de 1959.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 29 de maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Fauze Carlos

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de maio de 1961

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

TERMO ADITIVO A QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DA LEI N. 6.070, DE 29 DE MAIO DE 1961

Termo Aditivo ao Convênio entre o Estado de São Paulo e o Ministério da Saúde, visando a participação conjunta em uma campanha de erradicação da malária no Estado de São Paulo, tendo em vista o programa geral a ser executado, mediante acordo, entre o Ministério da Saúde e a International Co-operation Administration (Ponto IV)

O Governo do Estado de São Paulo, representado pela Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, e o Ministério da Saúde, firmam o presente Termo Aditivo ao Convênio entre ambos celebrado para a participação conjunta em uma campanha de erradicação da malária, cujo Termo foi publicado no Diário Oficial da União, Seção I, p. 14.394, de 24 de junho de 1958:

I — Passa a ter a seguinte redação o item 1.1 da Parte V do referido Termo de Convênio:

"O material e equipamento adquiridos com as verbas provenientes do I.C.A., destinados à Campanha de Erradicação da Malária na área V-A (Estado de São Paulo), após liberados pelas autoridades alfandegárias, serão, a título precário, entregues a responsabilidade do Serviço de Profilaxia da Malária da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para uso exclusivo na Campanha até o seu término, quando serão definitivamente considerados propriedade da referida Secretaria."

E por estarem acordos, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 5 (cinco) vias, assinadas pelas partes contratantes, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos _____ de _____ de 1959.

Em carimbo

Termo publicado no Diário Oficial de 3.9.59.

a) ilegível

a) ilegível

a) Carvalho Pinto

a) F. P. Vicente de Azevedo

a) Fauze Carlos